

## EDITAL CARTA CONVITE Nº 03/2016

Câmara Municipal de Vereadores  
Município de Estrela Velha – RS  
Edital nº 03/2016  
Tipo do julgamento: Menor preço global  
Data da Abertura: 29 de junho de 2016  
Horário: 08:30min

**Contratação de Empresa Especializada para reforma interna do Prédio da Câmara de Vereadores, adequação do forro de gesso, repaginação do espaço do auditório, hall de entrada e banheiros.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, por intermédio do Presidente Senhor Lorinei Somavilla, CPF nº 555.561.080-72, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do Departamento de Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às 08 horas e 30 minutos do dia 29 de junho de 2016, na Sala de Sessões Erno Billig, da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, sito na Avenida Lauro Billig de Castilhos, nº 410, Centro, neste Município, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas referente a Contratação de Empresa Especializada para reforma interna do Prédio da Câmara, adequação do forro de gesso, repaginação do espaço do auditório, hall de entrada e banheiros.

**OBSERVAÇÃO:** Poderão participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastrados ou não no Município de Estrela Velha, ou que manifestarem interesse de participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) da apresentação das propostas conforme Art. 2º § 3º da Lei 8.666/93, estas deverão solicitar o convite junto ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha. A participação fica ainda condicionada a apresentação de toda a documentação necessária para o cadastro, conforme Clausula 3.1 desse edital.

### **1. DO OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO E PREÇO MÁXIMO:**

01.01- Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa sob regime de empreitada global para reforma interna do Prédio da Câmara, adequação do forro de gesso, repaginação do espaço do auditório, hall de entrada e banheiros.

01.02 - A execução das obras mencionadas nos itens 1.1 é sob regime de empreitada global com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital.

01.03 - O projeto Global compreende o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução do projeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento

previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras.

01.04 - A adjudicação dar-se-á pelo menor preço global (materiais e mão-de-obra) especificados nos itens do objeto deste edital e seus anexos, sendo que a Administração se propõe apagar até o valor máximo de R\$ 116.487,00 (Cento e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais)

01.05-A obra deverá ser realizada em 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato e a partir da emissão da autorização para início da obra.

01.06-Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

- I - Projeto Padrão de arquitetura;
- II - Memorial Descritivo;
- III - Planilha Orçamentária e cronograma físico financeiro;
- IV - Minuta Contratual;
- V - Declaração de Atendimento ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;
- VI – Declaração de enquadramento em regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP);
- VII – Atestado de Visita;
- VIII – Declaração de Inidoneidade e
- IX – Termo de compromisso da obra.

01.07 – Os componentes do Projeto executivo, estarão disponíveis em via impressa, a ser retirado na Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, bem como o Edital e seus Anexos.

01.08 – O Atestado de visita não será obrigatório.

## **02 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

02.01 - Os envelopes contendo Documentação e Propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em dois (2) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa a seguinte descrição:

### **Envelope nº 01 - DOCUMENTOS**

**A Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha/RS  
CARTA CONVITE Nº 003/2016**

**PROPONENTE: (NOME COMPLETO DO LICITANTE)**

### **Envelope nº 02 – PROPOSTA**

**A Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha/RS  
CARTA CONVITE Nº 003/2016**

**PROPONENTE: (NOME COMPLETO DO LICITANTE)**

02.02 – O Envelope nº 01,deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a)- Prova de inscrição no CNPJ;

- b)-** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- c) -** Certidão Conjunta PGFN/RFB;
- d)-** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) -** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;
- f) -** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto contratual;
- g) -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- h) -** Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente (CREA) e/ou CAU/BR;
- i) -** Declaração de atendimento ao art. 27, v da lei nº 8.666/93 e alterações.
- j)-** Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de ser uma ME ou EPP)
- k))-** Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- l)-** Termo de compromisso de garantia da obra.

**OBSERVAÇÃO:** Se o proponente se fizer representar, deverá apresentar no momento da entrega dos envelopes procuração ou carta de credenciamento, outorgado com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, devidamente autenticada com reconhecimento de firma.

02.03 – A documentação constante do item 2.2 deste Edital deverá, obrigatoriamente, ser apresentada por uma das seguintes formas: em original; por cópia autenticada por Cartório competente; ou, por cópia autenticada por Servidor da Administração da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha.

02.03.01 - As empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, com a identificação do número do CRC do contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

02.03.02 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de REGULARIDADE FISCAL demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

02.03.04 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

02.03.05 - O prazo de que trata o item 2.3.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

02.03.06 - A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo e penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

02.04 – O Envelope nº 02 deverá conter o seguinte:

02.04.01 - A proposta financeira deverá conter o preço global do objeto, a Planilha Orçamentária detalhada de valores, conforme a planilha de relação de material fornecido pela Câmara Municipal de Vereadores, bem como o cronograma físico-financeiro de execução de cada item que deverá seguir as especificações contidas no cronograma físico-financeiro. Todas as páginas deverão estar rubricadas e assinadas na última pelo representante legal da Empresa.

02.04.02 - A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e deverão estar devidamente datadas e assinadas pelo representante legal da licitante, rubricadas em todas as suas páginas e anexos.

**a)** Prazo de validade da proposta não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua recepção;

**b)** Deverá constar na proposta, PREÇO GLOBAL DA OBRA em moeda corrente do país, Real (R\$), sendo aceito somente duas casas após a vírgula, no preço global deverão estar inclusas as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, diárias, materiais, equipamentos, veículos, seguros em geral, mão de obra, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, dissídios coletivos, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o total dos serviços objeto deste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objetos desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

### **03 – DO JULGAMENTO:**

03.01 - O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração O MENOR PREÇO GLOBAL.

03.02 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos Art. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei 8.666/93 e de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

03.03 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, e a Lei Complementar 123/2006 será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

03.03.01 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

03.03.02 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

03.03.03 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

03.03.04 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

03.03.05 - A Administração reserva-se o direito de anular a licitação, sempre que o interesse público possa ser prejudicado, sem que assista aos proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

#### **04 – DOS RECURSOS:**

04.01 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109, da Lei 8.666/93.

#### **05 – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:**

05.01 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 2 (dois) dias convocará o adjudicatário para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

05.02 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

05.03 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo

da aplicação da pena de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor à ser contratado e mais pena de não poder licitar por tempo determinado.

## **06 – DA FISCALIZAÇÃO:**

06.01 - As especificações técnicas tem por objetivo estabelecer os critérios técnicos gerais e específicos que deverão ser obedecidos pela executora/contratada, na construção da obra, objeto da presente licitação.

06.02 - A Administração indicará através de Portaria, engenheiro(s) e/ou prepostos seus, convenientemente credenciados, junto a executora/contratada, adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

06.03 - A executora/contratada é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando a fiscalização o acesso a todas as partes da obra contratada, obrigando-se, ainda, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em depósito onde se encontrarem os materiais destinados a construção, serviços e/ou obras em preparo, mesmo que de terceiros é assegurado a fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a executora/contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro das 48 horas, a contar do registro em diário de obras, qualquer reclamação sobre o defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

06.04 - A executora/contratada é obrigada a retirar da obra, imediatamente após registro em diário de obra qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu, que a critério da fiscalização, venha demonstrando conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atividade hostil com os fiscais.

06.05 - Relações mutuas entre a administração e a executora/contratada serão mantidas por intermédio da fiscalização.

## **07 - CONDIÇÕES GERAIS:**

07.01 - Quando a especificação ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou surgirem dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a fiscalização que diligenciara no sentido de que a omissão ou dúvida sejam sanadas em tempo hábil.

07.02 - Se as circunstancias ou condições locais tornaram-se aconselháveis a substituição de alguns materiais especificados esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, da Administração, para cada caso particular.

07.03 - Todas as ordens de serviço ou comunicação da fiscalização à executora/contratada, ou vice-versa, deverão ser transmitidos por escrito no diário de obras e só assim produzindo seu efeitos.

07.04 - Para atendimento do objeto desta licitação a contratada poderá sub-contratar outras empresas para a execução da obra, só se previamente aprovadas pela contratante.

07.05 - Os interessados que desejarem adquirir cópia deste edital com seus respectivos anexos deverão solicitar junto ao Setor de Licitação, durante o expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, localizada na Av Lauro Billig de Castilhos, 410, ou no site da Câmara: [www.camaraestrelavelha.rs.gov.br](http://www.camaraestrelavelha.rs.gov.br).

## **08 - RESPONSABILIDADE E GARANTIA**

08.01 - A executora/contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o projeto e especificação técnicas fornecidos, bem como pelos que eventualmente executar em desacordo com esses documentos e os danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

08.02 - Fica estabelecido que a realização pela executora/contratada de qualquer elemento ou parte de serviço, implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nos projetos e especificações, para o elemento ou parte de serviço executado.

08.03 - O descumprimento das condições ajustadas neste edital com seus anexos e/ou previstas na proposta, sujeitará à Licitante às seguintes penalidades, sempre garantidas a prévia defesa:

08.03.01 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

08.03.02 - Multas sobre o valor atualizado do(s) Objeto(s):

- a)** de 05% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula ou norma de legislação pertinente;
- b)** de 05% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial,
- c)** de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto da licitação;
- d)** de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para entrega do(s) objeto(s).

08.03.03 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do(s) objeto(s), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e outras possibilidades previstas neste edital;

08.03.04 - Suspensão do direito de contratar com a Administração, após regular Processo Administrativo.

08.04 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b)** Seguro-Garantia;
- c)** Fiança Bancária;

08.04.01- A garantia deverá ser prestada no ato de assinatura do contrato.

## **09 - ACIDENTES**

09.01 - Correrá por conta exclusiva da executora/contratada a responsabilidade de qualquer acidente no trabalho de execução da obra e franquias, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até sua aceitação definitiva, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por faltas oriundas do serviço contratado, ainda que ocorridos na via pública.

## **10 - LICENÇA E FRANQUIA**

10.1 - Serão de responsabilidade da executora/contratada as providencias e despesas legais relativos a licenças e franquias necessárias para a construção, ARTs dos referidos projetos de execução das obras e serviços junto ao CREA, registro, CND e demais exigências da legislação em vigor.

## **11 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:**

11.01 - Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a executora/contratada se obriga sob responsabilidade legal vigente a prestar toda a assistência técnica e administrativa ao conveniente andamento dos trabalhos.

## **12 - MATERIAIS ESPECIFICADOS:**

12.01 - Todos os materiais indicados e especificados tecnicamente não poderão ser substituídos, por outros de especificações diferentes.

12.02 - Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas as exigências, será efetuada uma vistoria conjunta (executora/contratada e fiscalização/administração) para o recebimento das obras.

12.03 - Se nesta ocasião forem constatadas pendências de pequena monta, desde que não impeditiva para a aceitação das obras, será lavrado um termo de aceitação provisório, onde deverão constar as irregularidades apontadas pela fiscalização e estabelecido um prazo de, no máximo 15 (quinze) dias corridos para a superação destes.

## **13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

13.01 - Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2016:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

44905100000000 – Obras e Instalações

## **14 – DA FISCALIZAÇÃO:**

14.01 - A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado através de Portaria.



## **15 – DO PRAZO:**

15.01 - As Obras deverão ser iniciadas no máximo dentro de 02 (dois) dias a contar da data da emissão da Ordem de Serviço para início das obras.

15.02 - O prazo para execução das obras objeto deste edital será de 60 (Sessenta) dias à contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

15.03 - A Contratada poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos abaixo referidos, desde que solicitada a prorrogação à Administração antes de decorrido o prazo para conclusão da obra.

- a) Força maior;
- b) Caso fortuito;
- c) Circunstâncias especiais a juízo da Administração em acordo com a Contratada.

## **16 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

16.01 – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, discriminando valores para material e mão-de-obra, de acordo com a execução do Cronograma Físico Financeiro apresentado pela empresa no processo licitatório e mediante a medição, fiscalização e emissão do termo de medição de cada etapa das obras a serem fornecidos pelo Engenheiro responsável, designado pela Administração, num prazo de até 10 (dez) dias úteis após emissão da nota fiscal e com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.01.01. Para o pagamento final (última parcela) do será efetuado, somente, após a emissão do termo de aceitação provisório da obra.

## **17 – DAS SANÇÕES**

17.01 - O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso no cumprimento das obrigações previstas

17.02 - Em caso de rescisão unilateral prevista na condição 18, poderá o Contratante:

- a) aplicar multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);
- b) e determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

17.03 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

17.4 - O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

17.05 - O pagamento de multa pela Contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

17.06 - Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.O

processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

## **18 – DA RESCISÃO**

18.01 - Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, nos seguintes casos:

18.01.01 - soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição 17, aplicadas à Contratada superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

18.01.02 - falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

18.01.03 - e ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

18.02 - Em caso de rescisão unilateral, a Câmara Municipal poderá, ainda, convocar as outras licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

18.03 - As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

## **19 – DO FORO**

19.01 - Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Arroio do Tigre, com renúncia expressa a qualquer outro.

Estrela Velha, 21 de junho de 2016.

Lorinei Somavilla  
Presidente da Câmara Municipal de Estrela Velha

Este Edital se encontra examinado e aprovado por  
essa Assessoria Jurídica. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Marciano Ravanello, Assessor Jurídico

## ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO, vinculado ao Edital de Carta Convite nº 03/2016, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha- RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.600.212/0001-63, com endereço a Avenida Lauro Billig de Castilhos, nº 410, Centro, Município de Estrela Velha – RS, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Lorinei Somavilla, nacionalidade Brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 1041933373 e CPF nº 555.561.080-72, residente e domiciliado em Vila Itaúba, Interior, nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa.....Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ nº ..... sito no(a).....(endereço), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no cadastro de pessoa física sob nº.....(nº CPF), e RG nº....., estado civil ....., endereço....., doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 -Contratação de Empresa sob regime de empreitada global para reforma interna do Prédio da Câmara, adequação do forro de gesso, repaginação do espaço do auditório, hall de entrada e banheiros.

1.2 - A execução das obras mencionadas nos itens 01.01 é sob regime de empreitada global com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, inclusive os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução das obras, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham ser utilizados na execução das obras, conforme consta no Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA:**

2.1 - A **CONTRATADA** prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

2.2 - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.

2.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

2.4 - A Garantia deverá ser prestada no ato de assinatura do contrato.

2.5 - A CONTRATADA obriga-se a executar a obra atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE, observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.

2.6 - O objeto do presente Contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoantes, o que dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

3.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização das obras através do Engº. Civil ..... e/ ou peritos indicados pela mesma.

3.2 - O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à CONTRATADA o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

3.3 - A CONTRATADA deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, e registros contábeis, sem que tal fiscalização importe a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

3.4 - Assume a CONTRATADA inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive com o cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.

3.5 - A CONTRATADA designa como seu preposto o Sr.(-----) assegurando pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas nos itens do Edital de Licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS:**

4.1-O pagamento à empresa será efetuado de acordo com a medição atestada pela fiscalização Da Câmara de Vereadores, conforme cronograma físico financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, contendo nº da Licitação e contrato, com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2 -Os pagamentos só serão efetuados, em parcelas, após a emissão do termo de aceitação provisório, parcial de cada etapa da obra, mediante a liberação dos recursos, e quando da

conclusão da obra, o pagamento final (última parcela) será efetuado, somente, após a emissão do termo de aceitação provisório da obra.

4.2 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução da obra ora contratada o valor total de R\$ .... (.....), sendo de materiais R\$ .....(.....); e de mão-de-obra R\$ .....(.....), da seguinte forma:

4.3 - Em parcela única após a realização dos serviços pela contratada, desde que os serviços sejam verificados e certificados pelo Engenheiro responsável da Empresa, e após o engenheiro da Câmara de Vereadores emitir laudo de vistoria.

4.4 - Os pagamentos serão efetivados, pela CONTRATANTE, até o 10 (dez) dias após a apresentação da fatura referida no item anterior.

4.5 - Serão realizadas as retenções fiscais e tributárias de acordo com a legislação.

4.6 - Os valores ajustados neste contrato permanecerão fixos por toda sua vigência. Caso ocorra desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inc. II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

4.7 - O prazo para entrega de obra é de 60 (sessenta) dias, corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços.

4.8 - Qualquer alteração no prazo supra referido, dependerá da prévia aprovação por escrito da CONTRATANTE.

4.9 - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, na forma do estabelecida no certame, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução da obra, que possam comprometer a sua qualidade.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 - O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos no Cronograma, em anexo, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, sempre garantidas a prévia defesa:

5.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

5.1.2 - Multas sobre o valor atualizado do(s) Objeto(s):

**a)** de 05% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula ou norma de legislação pertinente;

**b)** de 05% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial:

**c)** de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto da licitação;

**d)** de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para entrega do(s) objeto(s).

5.2 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor atualizado do(s) objeto(s), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e outras possibilidades previstas neste edital;

5.3 - Suspensão do direito de contratar com a Administração, após regular Processo Administrativo.

5.4 - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência de Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

6.1.1 - O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela CONTRATANTE, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

6.2 - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso “I” do artigo 79 da Lei 8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retrocitado.

6.3 - Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observado as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no inciso “I” do artigo 65 da Lei 8.666/93.

6.4 - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas, objeto do presente Edital/Contrato serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2016:

01000 – Câmara Municipal de Vereadores  
0010310001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas  
344905100000000 – Obras e Instalações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

8.1- A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.

8.2- A Contratada é obrigada a repassar, corrigir, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DA OBRA:**

9.1 - Executado o contrato o seu objeto será recebido, e:

9.1.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da contratada.

9.1.2-Definitivamente, através de laudo emitido pela Fiscalização e Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes (contratado e contratante), após decurso de prazo de observação, ou vistoria que promove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado no Art. 69 da Lei 8.666/93.

9.1.3 - O obra deverá ser entregue completamente limpa, livre de entulhos e sobras de materiais, provenientes da execução da obra e suas instalações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES:**

10.1 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

10.2 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de pessoal para execução das obras para execução do presente contrato.

10.3– A Contratada assume integral responsabilidade por danos causados ao Contratante ou terceiros, decorrentes da obra e/ou serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruição.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GENERALIDADES:**

11.01- Das especificações técnicas, exigidas dos materiais a serem usados, tem por objetivo estabelecer os critérios técnicos gerais e específicos que deverão ser obedecidos pela executora/contratada, na construção da obra, objeto da presente licitação.

11.02 - Quando a especificação ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou surgirem dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a fiscalização que diligenciara no sentido de que a omissão ou dúvida sejam sanadas em tempo hábil.

11.03 - Se as circunstancias ou condições locais tornaram-se aconselháveis a substituição de alguns materiais especificados esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, da Administração, para cada caso particular.

11.04 - Todas as ordens de serviço ou comunicação da fiscalização à executora/contratada, ou vice-versa , deverão ser transmitidos por escrito no diário de obras e só assim produzindo seus efeitos.

11.05 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Estrela Velha (RS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Lorinei Somavilla  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Contratada

Testemunhas:1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Este Contrato se encontra examinado e  
aprovado por essa Assessoria Jurídica  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Marciano Ravello  
Assessor Jurídico



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, estabelecida no Município de, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da Empresa com carimbo do CNPJ/MF

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)**

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa..... inscrita no CNPJ nº ....., endereço, Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação na Licitação em epígrafe, que esta empresa está sob o regime de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Do Contador Da Empresa e Carimbo**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo**

## ANEXO IV

### ATESTADO DE VISITA

Declaro, para atender às exigências do Edital de Licitação, Convite nº 03/2016, objetivando a contratação de empresa construtora especializada, que o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CREA nº \_\_\_\_\_, CPF nº..... representante da empresa \_\_\_\_\_ compareceu ao local designado para a execução da obra, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação, de acordo com o Art. 30 III de Lei Federal nº 8.666/93, assim, o declarante afirma concordar com a solução adotada para as fundações da obra, e demais especificações constantes no Projeto.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2016.

---

**Câmara de Vereadores  
Setor de Licitação**

---

**Engenheiro Civil da Licitante  
CREA Nº e/ou CPF Nº**

## **ANEXO V**

### **Declaração de Idoneidade**

A empresa .....inscrita no CNPJ nº ....., Declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo

**ANEXO VI**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DA OBRA**

A Empresa \_\_\_\_\_, participante da Licitação Convite nº 03/2016, cujo objeto é a reforma interna do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a Garantia da obra a ser executada, será de 05 (cinco) anos, contra defeitos na mão – de - obra, ou ainda de materiais utilizados na mesma.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROPRIETÁRIO:** Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha  
**OBRA:** Interiores Câmara de Vereadores  
**LOCAL:** Av. Lauro Billig de Castilhos, 410 - Estrela Velha - RS  
**PROJETO:** Oficina Conceito Arquitetura

### **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA OBRA**

- Ficarão a cargo exclusivo da Firma Construtora, todas as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra e ferramentas necessárias as execuções dos serviços tais como: andaimes, equipamentos de segurança, parafusadeiras, etc.

### **ENTREGA DA OBRA**

- Na entrega da obra deverá ser feita uma limpeza geral, qualquer item danificado pela limpeza ou instalação deverá ser arcado pela empresa vencedora da licitação;

### **AUDITÓRIO**

- Gesso: Colocação de forro de gesso terá nivelção variável que deverá ser conferido no corte transversal, a fixação será feita em uma estrutura própria presa a parte inferior das treliças da cobertura a estrutura de fixação deverá ser fornecida pelo contratante;

- Luminárias: Serão PAR 20 de LED, com potência mínima de 8w, as sancas serão iluminadas com luminárias tubulares T5 com potência mínima de 35w e temperatura de cor variando de (2500 a 3300k quente);

- Pintura: A cor das paredes se manterá branca, podendo se alterar para Suvinil cor papel de seda;

- Granitos: A frente dos degraus da plateia assim com a frente da palco será revestido com granito Itaunas com espessura de 3cm, serão retirados as cerâmicas existentes que revestem esta parte.

- Painéis: Os painéis de madeira que terão função acústica serão de mdf revestido com melanina, ficarão afastados da parede em 10 cm e terão previsão para a cortina passar onde for necessário, terão previsão para fixação de fita de LED e terão negativos de 2cm entre eles em melanina preta, os rodapés serão de 5cm e melanina preta, as medidas deverão respeitar o projeto arquitetônico junto com seus detalhes;

- Ar-condicionado: as máquinas internas serão realocadas para colocação do novo forro de gesso;

- Escada: Será no meio do palco e separado em dois degraus de 23,5cm cada um, por 2m de largura. Deverá ser desbastada a parte onde ela se encontrará, um muro de tijolos, para ser posteriormente inserida. Será concretada e e posteriormente revertida com granito Itaunas conforme projeto.

#### **HALL DE ENTRADA**

- Gesso: Colocação de forro de gesso ao nível 2,78cm com sancas laterais, deverá ser fixado diretamente na laje;
- Luminárias: Serão dicroicas recuadas de LED com potência mínimas de 8w e a sancas laterais usará lâmpadas T5 com potência mínima de 21w e temperatura de cor variando de (2500 a 3300k quente);
- Pintura: A cor das paredes se manterá branca, podendo se alterar para Suvinil cor papel de seda;

#### **BANHEIROS**

- Lavatórios: Os lavatórios serão suspensos em pia em granito itaunas com cuba de embutir retangular da deca, o sifão será rígido e cromado;
- Metais: Serão com sensor de proximidades da Pelegrin ou similar;
- Revestimentos: Os revestimentos se manterão os mesmos;
- Espelho: Será fixado na parede com a inclinação de 5% e terá toda largura da parede de trás dos lavatórios e 90cm de altura.

---

**Oficina Conceito Arquitetura -  
Direitos Autorais do Projeto Arquitetônico**

**Porto Alegre, 21 de Junho de 2016.**

## SERVIÇOS DE MATERIAL E MÃO DE OBRA REFORMA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Item	Serviços	Unidade	Quantidades	Custo Unitário	Valor Total	Sub Totais
1.	<b>ESCADA</b>					
1.1	Mão de Obra Demolição e Construção de Escada em Concreto	hs				
1.2	Forma em Madeira	ml				
1.3	Concreto Armado	ml				
						R\$ -
2.	<b>INSTALAÇÕES</b>					
2.1	Troca de dois Pontos de Ar Condicionado	hs				
2.2	Espelho ceramicos - retirada	hr				
2.3	Retirada de Gesso Existente e estrutura	hs				
						R\$ -
3.	<b>MARCENARIA</b>					
3.1	Placas em MDF 1.8cm - Instaladas - com ripas cantoneiras e parafusos	m <sup>2</sup>				
						R\$ -
4.	<b>ILUMINAÇÃO</b>					
4.1	Fita Led 220V amarela	ml				
4.2	Lampada T5 54w branca	und				
4.3	Reator T5 para até 120W	und				
4.4	Spot de embutir recuadoo direcionado preto para lampada PAR 20	und				
4.5	Lampada Par 20	und				
4.6	Fios Eletricos 2.5mm	m				
4.7	Instalação Eletrica	hs				
						R\$ -
5.	<b>REVESTIMENTO</b>					
5.1	Gesso Acartonado em placas fixado a treliça existente com perfis	m <sup>2</sup>				
5.2	Tinta Acrilica + Massa Corrida + Pintura Gesso	m <sup>2</sup>				
5.3	Testeiras e Escada em Granito Itaunas material e mão de obra	m <sup>2</sup>				
						R\$ -
6.0	<b>BANHEIROS</b>					
6.1	Bancada de Marmore Itauna com cuba retangular deca 30x59 - c/ barra apoio	und				
6.3	Torneira Deca Matic	und				
6.5	Sifão metalico Deca - Cromado aparente	und				
6.6	Espelho 4mm - material e instalação	und				
						R\$ -
3.	<b>LIMPEZA</b>					
3.1	Limpeza Geral da Obra	hs				
						R\$ -

TOTAL R\$ \_\_\_\_\_